

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul
Procuradoria do Município

OF. GP. Nº 162/2015

São Jerônimo, 03 de julho de 2015.

Exmo.Sr.
Márcio Rogério Pilger
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

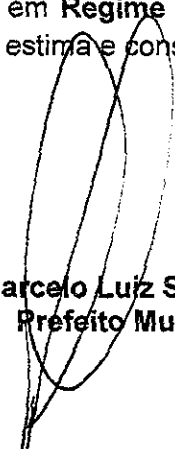
Assunto: Mensagem Justificativa

Prezados Senhores:

O Executivo Municipal está encaminhando o Projeto de Lei nº 47/2015, datado de 03 de julho de 2015, que trata da autorização para o Município firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- EBCT.

O presente convênio visa dar continuidade aos atendimentos de serviços postais através de Agências do Correio Comunitárias, que tem por objetivo a união de esforços, no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população das localidades de PORTO DO CONDE E LAGO PARQUE CLUBE, mediante prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela EBCT, na forma que lhe forem atualizados, podendo, ainda, a conveniente executar outras atividades e prestar serviços afins e não concorrentes com a atividade postal, previamente autorizadas pela referida empresa e indicadas no plano de trabalho.

Sendo o que tínhamos para o momento solicitamos a apreciação do presente projeto em **Regime de Urgência**, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

*Recebido em 03/07/15
Pilger*



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul
Procuradoria do Município

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 03 DE JULHO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS – EBCT.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

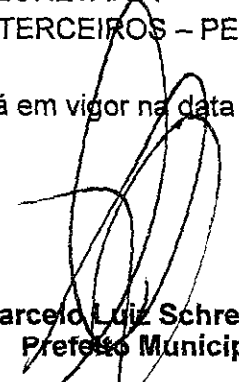
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, para dar continuidade aos atendimentos de serviços postais através de Agências de Correio Comunitárias, que têm por objetivo a conjugação de esforços, no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população das localidades de **Porto do Conde e Lago Parque Clube**, mediante prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela EBCT, na forma que lhe forem autorizados, podendo, ainda, a Conveniente executar outras atividades e prestar serviços afins e não concorrentes com a atividade postal, previamente autorizadas pela referida empresa e indicadas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - As obrigações decorrentes do convênio, prazo e maiores especificações estão contidas no termo de convênio anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do convênio de que trata esta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
0501 – SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA E ÓRGÃOS AUXILIARES
2007 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Luiz Schreinert
Prefeito Municipal de São Jerônimo
Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558
96.700 – 000 São Jerônimo - RS

Assunto: AGC - Agência de Correios Comunitária – renovação dos convênios
Ref.: OFs : REVEN-07-005/2015 e REVEN-07-006/2015 de 12/06/2015

Senhor Prefeito,

1. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT visando maximizar a utilização dos recursos disponíveis e manter os esforços com foco no atingimento da Meta de Universalização dos Serviços Postais Básicos, em maio/2015 determinou que os requisitos estabelecidos pelo Ministério das Comunicações fossem observados em toda criação ou renovação de convênio de AGC. Os requisitos definidos na Portaria 566/2011 do Ministério das Comunicações são: distritos identificados no Censo/2010 do IBGE com população superior a 500 habitantes. Desta forma, as localidades que não preenchessem os requisitos estabelecidos não poderiam criar AGCs e as AGCs já instaladas, fora destes parâmetros, deveriam encerrar suas atividades ao expirarem os convênios em vigor, vedado suas renovações.

2. Diante dos vários argumentos evidenciados pelas Diretorias Regionais dos Correios a determinação anterior foi revista recentemente para AGCs existentes. A nova diretriz determina que:

- as localidades com AGCs que não preenchem os requisitos estabelecidos pelo Ministério das Comunicações com Termos de Convênio que vencerão até 31/12/2015 poderão renovar os Termos de Convênio com a finalidade de manter o atendimento postal à população por mais cinco anos.

- a observância integral dos requisitos estabelecidos na Portaria 566/2011 do Ministério das Comunicações entrará em vigor a partir de 01/01/2016, com a finalização gradativa dos convênios nesta situação. Isto significa que a partir do dia 1º de janeiro de 2016 encerram-se as renovações dos convênios em localidades que não preencham os requisitos citados. Entretanto, permanecerá



vigente as renovações de convênios, criações ou reaberturas de AGCs em distritos que atendam os parâmetros estabelecidos na legislação.

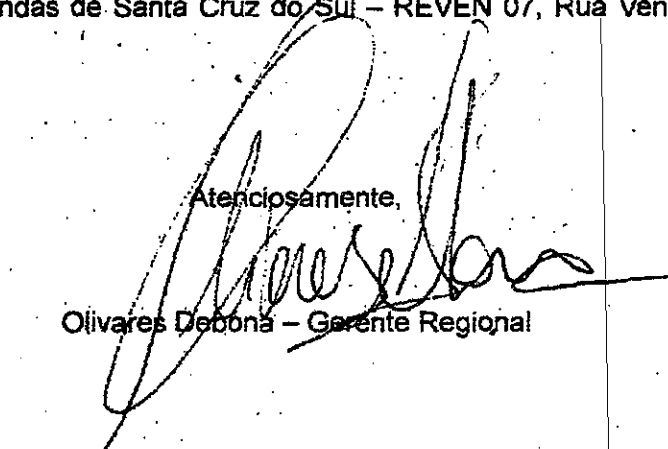
3. O novo prazo estabelecido visa oportunizar a análise das localidades nesta situação, permitindo as ações necessárias para neutralizar os reflexos identificados. Por outro lado existem estudos em andamento para criar alternativa ao modelo existente, inclusive com a alteração da legislação atual, que não nos permite outra forma de parceria.

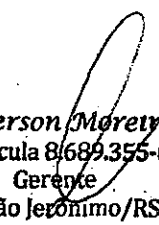
4. Solicitamos a Vossa Excelência a manifestação formal em relação ao interesse nas renovações dos convênios com vencimentos até 31/12/2015, relacionados a seguir:

AGCs Porto do Conde e Vila Lago Parque Clube.

5. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares através da nossa Gerência Regional de Vendas de Santa Cruz do Sul – REVEN 07, Rua Venâncio Aires, nº 532, telefone 51 3715.3242.

Atenciosamente,


Olivares Debona – Gerente Regional


Anderson Moreira
Matrícula 8/689.355-6
Gerente
AC São Jerônimo/RS



PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016